



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO E CONCESSÃO

TERMO ADITIVO Nº 2

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 009/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA VITERRA LOGÍSTICA E TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A, COM INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ, E DA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA – MINFRA**, criado pela Medida Provisória n.º 870, de 1º de janeiro de 2019, posteriormente convertida na Lei nº 13.844, de 18 de julho de 2019, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 6º andar, CEP 70044-902, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, Senhor Diogo Piloni e Silva, nomeado pela Portaria nº 254 de 08 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U., de 09 de janeiro de 2019, Seção 2, página 3, com competência delegada pela Portaria nº 46, de 11 de março de 2021, publicada no D.O.U., de 12 de março de 2021, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade n. 2093612 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n. 726.683.001-00.

ARRENDATÁRIA: VITERRA LOGÍSTICA E TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A., sociedade anônima brasileira, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.236.381/0001-14, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, 19º andar, cj. 192, São Paulo, nesse ato representada por seus Diretores: Sr. André Julio Pelaez de Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.955.148-0 SSP/SC, CPF: 952.257.819-34, e o Sr. Helcio Gasparini, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 6.182.909-2 SSP/SP, CPF: 681.429.438-91.

INTERVENIENTES: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ, autarquia especial criada pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com sede no SEP/Quadrado 514, Conjunto E, CEP 70760-545, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.903.587/0001-08, doravante denominada ANTAQ, neste ato representada pela Diretora-Geral Substituta, Senhora Flávia Moraes Lopes Takafashi, designada pela Portaria Pessoal nº 59/SAF, de 25 de outubro de 2021, brasileira, casada, servidora pública, portadora da cédula de identidade nº 3923210 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº

649.254.041-72, e

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, com sede no Porto de Itaqui, São Luís, capital do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, neste ato representada por seu Presidente, senhor Eduardo de Carvalho Lago Filho, inscrito no CPF sob o nº 013.769.717-12, e Cédula de Identidade RG sob o nº 0344113520075 SSP-MA, e por seu Diretor de Planejamento e Desenvolvimento, senhor Jailson Macedo Feitosa Luz, inscrito no CPF sob o nº 354.583.563-49, e Cédula de Identidade RG sob o nº 0172992720010 SSP-MA.

1 – Considerando que a Resolução ANTAQ nº 3.220, de 2014, elegeu o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que o venha a substituir, como índice adequado para efeito de reajuste dos valores de contratos de arrendamento;

2 - Considerando a importância de uniformizar os índices de reajuste contratual dos instrumentos celebrados antes da Resolução ANTAQ nº 3.220, de 2014, com os celebrados após a sua vigência, a fim de evitar distorções indesejáveis ao mercado;

3 – Considerando a pertinência de utilização do IPCA para setores da infraestrutura, que requerem contratos de longo prazo, com altos valores de investimentos que exigem estabilidade e previsibilidade para garantir um equilíbrio entre prestação de um bom serviço à sociedade e a justa remuneração dos investidores.

4 - Considerando o que mais consta no Processo Administrativo nº 50000.031375/2021-22, bem como no Processo Administrativo nº 50000.041521/2020-47.

Resolvem as PARTES, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, sujeitando-se às cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do índice de reajuste do Contrato de Arrendamento nº 009/2012 - EMAP, o qual passará a ser o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantida as demais condições contratualmente estabelecidas.

Parágrafo único

O índice de reajuste IPCA passa a vigorar, em substituição ao anteriormente estabelecido, a partir do início da vigência do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entrará em vigor a partir da data de sua última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Arrendamento nº 009/2012 - EMAP.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo PODER CONCEDENTE na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Instrumento.

Assim, nos termos propostos, os representantes das partes assinam o presente instrumento, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, abaixo indicadas.

PODER CONCEDENTE

DIOGO PILONI E SILVA

Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários
Ministério da Infraestrutura

ARRENDATÁRIA

ANDRÉ JULIO PELAEZ EDE CAMPOS

Diretor
Viterrra Logística e Terminais Portuários S/A

ARRENDATÁRIA

HELICIO GASPARINI

Diretor
Viterrra Logística e Terminais Portuários S/A

INTERVENIENTES**FLÁVIA MORAIS LOPES TAKAFASHI**

Diretora-Geral Substituta

Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

EDUARDO DE CARVALHO LAGO FILHO

Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP

JAILSON MACEDO FEITOSA LUZ

Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP

TESTEMUNHAS**Nome:** Ana Luiza Becker Salles**CPF:** 043.748.189-10**Nome:** Pedro Henrique Pena Pereira**CPF:** 999.347.361-87

Documento assinado eletronicamente por **Andre Julio Pelaez de Campos, Usuário Externo**, em 28/12/2021, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **HELICIO GASPARINI, Usuário Externo**, em 28/12/2021, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Moraes Lopes Takafashi, Usuário Externo**, em 30/12/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Carvalho Lago Filho, Usuário Externo**, em 03/01/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jailson Macedo Feitosa Luz, Usuário Externo**, em 17/01/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Pena Pereira, Coordenador-Geral Substituto**, em 17/01/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Becker Salles, Diretora do Departamento de Gestão de Contratos de Arrendamento e Concessão**, em 17/01/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Piloni e Silva, Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários**, em 24/01/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4919317** e o código CRC **AC558F5F**.



Referência: Processo nº 50000.031375/2021-22



SEI nº 4919317

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: 61 2029-8800 - www.infraestrutura.gov.br